



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

EDITAL Nº 06/2018

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA** torna publica a abertura de **PROCESSO SELETIVO** autorizado pelo Prefeito Municipal, para preenchimento, mediante contratação por tempo determinado, das funções e atribuições relacionadas abaixo, para prestar serviços junto AS UNIDADES RESPECTIVAS DO MUNICÍPIO, no exercício de 2018.

O Processo Seletivo parte integrante deste Edital e sua organização e aplicação, ficarão a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Comissão Executora, instituída pela Portaria de nº 014/2018 de 15 de fevereiro de 2018, publicado no site da Prefeitura Municipal e afixado nos murais da Prefeitura, Câmara Municipal, SEMEC e nas demais unidades do Município.

1.2 A Seleção para as funções de que se trata este Edital, compreenderá comprovação de experiência por meio de currículo vitae (capacitação técnica e tempo de experiência) do candidato, analisado e realizado pela Comissão Executante.

1.3 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício de atividades inerentes aos cargos e respectivas jornadas de trabalhos constantes no Anexo I, cujas atribuições estão detalhadas no Anexo II.

1.4 As funções estão vinculadas à contratação temporária de pessoal, vinculando-se o contratado ao regime geral de previdência social.

1.5 A participação no Processo Seletivo Simplificado implica na responsabilidade do candidato em ter disponibilidade de tempo para o exercício exclusivo da função no(s) turno(s) de trabalho especificado no quadro do Anexo I deste edital.

1.6 Pelo efetivo exercício da função temporária serão pago mensalmente o vencimento inerente à função correspondente.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições e a conferência dos documentos aludidos nos itens 2.3, serão realizados no período de 16 a 20 de fevereiro de 2018, no horário de expediente da Secretaria Municipal de Administração, no ato da inscrição. Das 07h00min às 11h00min e das 12h00min às 16h00min, na Praça do Santuário, 1373 Centro - Cruzeiro da Fortaleza - MG.

2.2 Somente serão aceitas inscrições feitas por terceiros por Procuração, com firma reconhecida.

2.3 Para se inscrever o candidato deverá ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos e preencher os requisitos mínimos para ingresso na função.

2.4 No ato da realização da inscrição, o candidato deverá apresentar, à Comissão Examinadora, cópias legíveis e respectivos originais, dos seguintes documentos:



- Diploma, certificado ou histórico escolar devidamente registrado, de curso de ensino fundamental (antigo primeiro grau), com comprovação mínima de 6º ano fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- Curriculum vitae (atualizado) com todas as comprovações de experiência na função pretendida;
- Cópia da carteira de identidade (RG);
- Cópia do CPF;
- Cópia do comprovante de quitação com a justiça eleitoral e militar (caso sexo masculino);
- Comprovante de endereço atualizado;
- Atestado de Antecedentes (Delegacia de Polícia Civil)
- CNH categoria D ou E, averbação/anotação do curso de transporte de escolares e transporte coletivo de passageiros, ministrados por instituição válida. (para função pretendida de Motorista escolar).

2.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

2.6 O candidato não poderá efetuar mais de 01 (uma) inscrição.

2.7 No ato da inscrição o candidato deverá protocolar a documentação exigida na recepção da Secretaria Municipal de Administração de Cruzeiro da Fortaleza, no endereço acima citado.

2.8 Não será cobrada nenhuma taxa no ato da inscrição.

2.9 Estão proibidos de se inscrever:

- a. o menor de dezoito anos;
- b. o condenado administrativa ou criminalmente que esteja impedido judicialmente de contratar com a administração pública;
- c. o que estiver com os direitos políticos suspensos;
- d. o que estiver irregular com suas obrigações militares;
- e. o que estiver em situações de impedimento decorrente da acumulação remunerada de cargo público, salvo as exceções constitucionais;
- f. o contratado pela Administração Municipal, impedido de recontração na forma da Lei.

3. AVALIAÇÃO

3.1 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

3.2 Nenhum documento será objeto de pontuação em duplicidade ou cumulativa.

3.3 A ordem de classificação dos candidatos será efetuada através de pontuação dos títulos apresentados e experiência profissional.

3.4 É exigido ao candidato residir no Município de Cruzeiro da Fortaleza.

3.5 Em cada item o candidato receberá pontos uma única vez, conforme os seguintes critérios:

- a) Titulação/escolaridade.
- b) Tempo de serviço prestado em órgãos da Administração Pública (federal, estadual ou municipal) na área pretendida.
- c) Tempo de serviço prestado na atividade privada na área pretendida



TEMPO DE SERVIÇO NO SERVIÇO PÚBLICO	pontos
10 (dez) pontos por ano de atuação na função pretendida	Sem limite
TEMPO DE SERVIÇO NA ATIVIDADE PRIVADA	pontos
5 (cinco) pontos por ano de atuação na função pretendida	Sem limite
TITULAÇÃO/ESCOLARIDADE	pontos
Ensino Fundamental	20
Técnico/médio	35
Graduação	45
Pontuação máxima	100

4. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

4.1 Encerradas as inscrições, a Comissão Examinadora procederá à análise das inscrições no prazo de 01 (um) dia útil.

4.2 Após a análise da documentação será publicado o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado no site oficial da Prefeitura: www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br, no mural de publicações da Prefeitura Municipal e na sede das unidades municipais.

4.3 A partir da publicação, abre-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

5. RECURSOS

5.1 O prazo de impugnação dos termos deste Edital será de 01 (um) dia útil após sua publicação e deverá ser protocolado até as 15:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2018 na Secretaria Municipal de Administração na Praça do Santuário, 1373 Centro - Cruzeiro da Fortaleza - MG, e o prazo de recurso é de um dia útil a contar da data da publicação do ato que se pretende recorrer.

5.2. O recurso ou a impugnação deverá conter a identificação do impugnante/recorrente e as razões do pedido recursal.

5.2.1 Somente haverá alteração no resultado publicado caso seja acolhido recurso protocolado nos termos deste Edital, a partir da análise da Comissão Examinadora.

6. CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

6.1 Serão classificados os candidatos que forem habilitados e que obtiverem as maiores pontuações para as funções a que concorrem.

6.2 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

6.2.1 Tiver obtido a maior nota na somatória da tabela de pontuação – tempo de serviço descrita nos critérios de avaliação.

6.2.2 Tiver maior idade.

6.2.3 Por sorteio, caso persista o empate.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, será encaminhado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação e publicação.



7.2 O resultado final será publicado no dia 22 de fevereiro de 2018 a partir das 15:00 hs., no site oficial da Prefeitura, no mural de publicações da Prefeitura Municipal e nas unidades municipais.

8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros classificados, observada a ordem classificatória.

8.2 A contratação dos primeiros classificados, segundo o número de vagas, será no dia 23 de fevereiro de 2018.

8.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da contratação, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período.

8.4 Havendo desistência ou rescisão contratual poderão ser chamados para contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

9.3 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Examinadora em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

9.4 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não cria vínculo empregatício entre o candidato e o Município de Cruzeiro da Fortaleza, nem gera para aquele o direito de ser posteriormente admitido ou ser aproveitado nos Órgãos da Administração, sendo a admissão ato discricionário do Poder Executivo, que poderá fazê-lo ou não, segundo critérios de convivência e oportunidade e, ainda, ressalvada a ocorrência de fatos supervenientes.

9.5 O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado é de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, devidamente justificado, ou até a realização de processo seletivo de provas ou de provas e títulos.

9.6 A remuneração dos contratados dar-se-á com os recursos das Secretarias Municipais em que o contratado estiver vinculado.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
Praça do Santuário, 1373 Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222
Cruzeiro da Fortaleza – MG E-mail:prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br

ANEXO I

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE MINIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Motorista Escolar	01	R\$ 1.141,34	Ensino Fundamental incompleto	40



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Motorista Escolar	Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de escolar, respeitando o intervalo interjornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador, garantindo o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação e Chefia de Transporte, e ainda manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo, enquanto estiver em sua posse, disponibilidade para escala também nos finais de semana.